



ASSIS-SP

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

1

**Processo CME 05/2015**

**Interessada: Secretaria Municipal de Educação**

**Assunto: Projeto de Lei nº 18/2015- Construção de Unidade Escolar no Portal São Francisco**

**Relatores: Cons.º. José Helio da Silva**

**Cons.º. Felipe Favaretto Martins Fittipaldi**

**Parecer CME: 05/2015**

**Data: 07/04/2015**

## *I - Introdução*

Foi solicitado parecer deste conselho, através de e-mail [admsme@assis.sp.gov.br](mailto:admsme@assis.sp.gov.br), datado do dia 13 de março de 2015, sobre o Projeto de Lei nº 18/2015, que dispõe sobre a inclusão do projeto 649 – Construção de Unidade Escolar no Portal São Francisco no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2015.

## *II – Fundamentos*

Os recursos serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, através de abertura de crédito suplementar especial no valor de R\$ 3.558.201,81 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e um reais e oitenta e um centavos).

Os recursos serão repassados em sua totalidade ao Município pelo Governo Federal através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, autarquia federal responsável pela execução de políticas educacionais do Ministério da Educação, por meio do PAR – Plano de Ações Articuladas.

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), apresentado pelo Ministério da Educação (MEC) em abril de 2007, colocou à disposição dos estados, municípios e Distrito Federal, instrumentos eficazes de avaliação e de implementação de políticas de melhoria da qualidade da educação.

O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação é a conjugação dos esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em regime de colaboração, visando à melhoria dos indicadores educacionais.

Av: Getulio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 - Assis-SP

[www.educacaoassis.com.br](http://www.educacaoassis.com.br) – link conselhos – Conselho da Educação





ASSIS-SP

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

A partir da adesão ao Plano de Metas, os estados, os municípios e o Distrito Federal passaram à elaboração de seus respectivos Planos de Ações Articuladas (PAR).

O PAR é uma ferramenta de gestão para o planejamento da política de educação que os municípios, os estados e o Distrito Federal elaboram para um período de quatro anos. Constitui-se assim em importante instrumento para promover a melhoria da qualidade da educação básica pública no Brasil, servindo para transformar as políticas educacionais em políticas de Estado.

O Ministério da Educação, através do FNDE presta assistência financeira aos municípios, com caráter suplementar, objetivando a construção e o aparelhamento destas escolas.

O município de Assis aderiu ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e elaborou o PAR - Plano de Ações Articuladas – 2011-2014. A oferta dos créditos adicionais atende as necessidades apresentadas em seu Plano e nos compromissos assumidos por intermédio de adesão ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação.

### *III - Justificativas*

A construção da escola com 12 salas de aula no bairro Portal São Francisco, com capacidade de atendimento de até 780 alunos, em dois turnos (matutino e vespertino), e 390 alunos em período integral, segue projeto arquitetônico do FNDE. O conjunto da edificação é formado por oito blocos distintos, sendo eles: • Bloco A – administrativo; • Bloco B – pedagógico (biblioteca, auditório); • Bloco C – pedagógico (informática, laboratório, grêmio); • Bloco D – Serviço (cozinha, pátio coberto); • Bloco E (E1 e E2) – pedagógico (salas de aula e sanitários); • Bloco F – pedagógico (salas de aula e vestiários); • Bloco G – quadra coberta. No fundo do lote está a quadra coberta.

A escola deverá ser construída em área institucional do município. O MEC considera ideal a implantação das escolas do Espaço Educativo Urbano de 12 Salas de Aula, em terreno retangular com medidas de 80m de largura por 100m de profundidade e declividade máxima de 3%.

O Portal de São Francisco está localizado na zona urbana extrema da cidade, na confluência dos bairros Jardim Paraná, Vila Santa Rita, Vila Rodrigues e Vila Tênis Clube, de grande densidade populacional, e em franca expansão imobiliária.

Av: Getulio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 - Assis-SP

[www.educacaoassis.com.br](http://www.educacaoassis.com.br) – link conselhos – Conselho da Educação





ASSIS-SP

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

As famílias apresentam baixa renda, em sua maioria de até 3 salários mínimos. Possui também padrão universitário em razão do grande número de moradias dos estudantes da UNESP.

A construção de novas moradias no bairro tem provocado o aumento da demanda por vagas na educação básica.

Esta escola atenderá aos alunos do ensino fundamental dos novos moradores do Portal São Francisco e também dos bairros vizinhos, contribuindo para a oferta da educação de qualidade em equipamentos adequados ao ensino e a aprendizagem.

### *III – Apontamentos do Conselho Pleno*

Durante a discussão do conteúdo do Projeto de Lei, durante a 3ª Reunião Ordinária deste Conselho, alguns pontos importantes foram levantados pelos membros do Conselho Pleno, que solicitaram que os mesmos fossem incluídos na manifestação do Conselho, através deste parecer.

Foi apontado que, independentemente da aprovação deste organismo ao Projeto, já foi levantada uma série de vezes, em diferentes ocasiões, no âmbito deste Conselho, que quando da disponibilização de recursos para a construção de novos equipamentos públicos da área da Educação no Município de Assis, o foco do Poder Executivo Municipal deveria ser o provimento deste equipamento para as regiões nas quais estão em desenvolvimento os conjuntos habitacionais populares, como o Parque Colinas e o Jardim Santa Clara, locais nos quais a demanda de vagas e a necessidade de interferência do Poder Público são extremamente significativas.

Identificamos tais apontamentos, de forma específica em relação ao Parque Colinas, uma vez que ainda não havia o Jardim Santa Clara, no Parecer CME 05/2013, que trata da manifestação do Conselho em relação a construção de unidade escolar nas proximidades da Vila Progresso. Na Exposição de Ideias do parecer existe ainda menção ao processo anterior, referente à unidade escolar do Parque do Bambu, no qual também houve tal manifestação, o parecer segue na íntegra em anexo.

Encontramos no registro da Ata da Segunda Reunião Ordinária do Ano de 2013 deste Conselho, realizada no dia dois de Abril, que segue em anexo, transcrição do conteúdo da discussão. Outras menções ao tema também foram identificadas nas atas da





ASSIS-SP

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

4

Sexta, Sétima e Nona Reuniões Ordinárias, cujas cópias seguem em anexo a este Parecer.

Nestas ocasiões o CME já manifesta tanto sua posição no sentido de apontar ao Poder Executivo Municipal a necessidade da instalação de unidades escolares nas proximidades dos conjuntos habitacionais populares, como acompanha os desdobramentos do andamento dos processos que estavam em andamento. No âmbito do CME chegou a ser ventilada a possibilidade do Conselho não manifestar posicionamento favorável a novas solicitações neste sentido que não estivessem de acordo com a reiterada manifestação efetuada pelo organismo.

Outro ponto que foi levantado durante a discussão foi uma preocupação deste Conselho para o processo de análise e aprovação da instalação destes loteamentos populares, da forma a qual está sendo realizada em nosso município, uma vez que a disponibilização de área adequada à instalação de equipamentos públicos de interesse coletivo deve ser condição *sine qua non* para que ocorra a aprovação dos projetos, uma vez que a presença do Estado é altamente necessária para que esta política habitacional funcione plenamente de acordo com os parâmetros da dignidade da pessoa humana e concorra adequadamente com as necessidades sociais fundamentais, conceitos que baseiam o pensamento político no âmbito social na sociedade.

Uma vez que os loteamentos apresentassem, em seu planejamento, local realmente adequado para a possibilidade de instalação de escolas, unidades de saúde, ou outros equipamentos, o trabalho do Poder Público seria deveras facilitado, tanto no planejamento de aplicação de recursos próprios na instalação de benfeitorias, quanto na adesão aos programas existentes nas esferas Estadual e Federal do Governo, que possam vir a oferecer parcerias para a execução destas ações.

Assim sendo, mesmo reconhecendo a importância da instalação da unidade escolar, de acordo com o proposto pelo Projeto de Lei, tendo em vista que representam conquistas para os municípios, melhorias para ao Sistema Municipal de Educação e reflete movimentação do Poder Público na esfera Municipal para o avanço deste campo, os Conselheiros Municipais da Educação reiteram estas preocupações, já antes manifestadas, de acordo com o compromisso que o organismo possui firmado para com a Educação Municipal.





ASSIS-SP

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

5

## IV - Decisão

O Conselho Municipal de Educação de Assis, de acordo com suas atribuições legais, em reunião ordinária do dia 07 de abril de 2015, APROVA, mediante o registro das questões levantadas no item III deste parecer – Apontamentos do Conselho Pleno - a inclusão de construção de Unidade Escolar no Portal São Francisco, nas metas e prioridades do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.558.201,81.

Assis, 07 de abril de 2015.

---

José Helio da Silva  
Conselheiro Municipal de Educação  
Relator do Parecer  
Presidente do CME

---

Felipe Favaretto Martins Fittipaldi  
Conselheiro Municipal de Educação  
Relator do Parecer

Membros presentes:

*Bárbara Helena Silva Gallano, Felipe Favaretto Martins Fittipaldi, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, João Danilo Burlim, José Helio da Silva, Jucélia Cássia Lucas Paião, Luciana Ercolin Cirino, Maria Regina Rodrigues, Nilson Silva, Rosimeire dos Santos, Silvia Maria de Almeida Mota, Viviane Aparecida Del Massa, Aparecida de Lourdes Rodelingue, Archimedes Becheli Filho, Juvenal Zancheta Junior, Marluce Silva Valente, Silvia Cristina Tomilheiro Damasceno e Vanda Eda Leme Palma.*

Av: Getulio Vargas nº 740, Vila Nova Santana – CEP: 19807-130 - Assis-SP

[www.educacaoassis.com.br](http://www.educacaoassis.com.br) – link conselhos – Conselho da Educação

